



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
Gabinete da Prefeita

Publicado no Mur  
EM 10/06/2024  
Retirado  
[Assinatura]

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024.**  
**Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 96/2024 - Abertura.**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado  
para Contratação Temporária por Excepcional  
Interesse Público por prazo determinado para  
Motorista (Educação).**

Salete Desconzi, Prefeita Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, amparado em excepcional interesse público conforme Art. 194 da Lei Municipal nº 672/06, visando à contratação conforme tabela abaixo torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 867/11:

| QUANT. | CARGO                | CARGA HORÁRIA SEMANAL |
|--------|----------------------|-----------------------|
| 01     | MOTORISTA (Educação) | 40 horas              |

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado pela Administração Municipal, por intermédio de duas Comissões compostas por três servidores, designada através das Portarias nº6531/2024.

**1.1.1** As reuniões e deliberações das Comissões serão objeto de registros em atas.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o seguinte:

- Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- Os prazos somente começam a correr em dias úteis.
- Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículo dos candidatos pelos membros da Comissão Permanente, com a correspondente soma de suas pontuações, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.6.1** A pontuação da análise dos currículos alcançará no máximo 100 pontos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

### Gabinete da Prefeita

**1.7** As contratações se darão conforme a necessidade do Município, sendo pelo prazo determinado **de até 180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado por até 180 dias, caso haja interesse das partes e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

**2.1** As funções temporárias de que tratam este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das atividades de Motorista.

**2.2** A carga horária semanal será de 40 horas semanais, e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

**2.3** Pelo efetivo exercício das funções temporárias serão pagos mensalmente os vencimentos fixados em:

- **Motorista: R\$ 2.628,52 (dois mil, seiscentos e vinte oito reais com cinquenta e dois centavos)**, por mês, mais vale alimentação para 40 horas semanais no valor de **R\$ 854,58** (oitocentos e cinquenta e quatro reais com cinquenta e oito centavos).

**2.3.1** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência.

**2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico dos Servidores definidos na Lei Municipal nº. 672/06 e alterações posteriores.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à Secretaria de Educação e Desporto, sito à Rua Anibald Staggemeier, nº 60, Centro - Itaara/RS, no período compreendido das **9h às 12h** do dia **11 até o dia 14 de junho de 2024**.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### 4. CONDIÇÕES E DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá observar a orientação do item 3.1 deste Edital.

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada neste Edital (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

**4.1.2** Cópia documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

**Gabinete da Prefeita**

**4.1.3** Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

**4.1.4** Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.

**4.1.5** Idade mínima de 21 anos para a função de Motorista.

**4.1.6** Para a função de Motorista o candidato deverá enviar a cópia digitalizada da Carteira Nacional de Habilitação - CNH – Categoria “D”.

**4.1.7** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo. É imprescindível o preenchimento de todos os campos desse documento sob pena de desclassificação.

**4.1.7.1** Todos os títulos do currículo profissional devem obrigatoriamente estar relacionados com a função exercida.

**4.1.7.2** Os títulos elencados pelos candidatos serão avaliados na ordem em que constarem no Currículo Profissional, conforme a pontuação estabelecida no item 6.5.

**Observação:** Os certificados elencados no currículo profissional devem estar na ordem numérica em que foram redigidos no modelo (Anexo II).

**4.1.7.3** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão Permanente, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia, em horário de expediente da Prefeitura.

**5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

**5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

**6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS**

**6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

**6.2** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste edital.

**6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

**6.4** Nenhum título receberá dupla valoração.

**6.5** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação do currículo apresentado, conforme os seguintes critérios:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

## Gabinete da Prefeita

| Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pontuação Unitária | Pontuação Máxima |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------------|
| <b>a)</b> Experiência profissional na atividade de motorista de transporte escolar por ano completo, devidamente comprovado com certidão e/ou declaração de tempo de serviço, para setor público e carteira de trabalho para setor privado:<br>a.1) Setor Público:<br>a.2) Setor Privado:                                             | 10<br>5            | 50<br>25         |
| <b>b)</b> Certificado de Cursos, Treinamentos, etc., <b>desde que relacionados com a função de motorista</b> , com a data de realização do evento, dentro dos últimos dez anos, contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo:<br>b.1) Até 20 horas<br>b.2) De 21 a 50 horas<br>b.3) De 51 a 100 horas | 2,5<br>5<br>10     | 5,0<br>10<br>20  |
| <b>c)</b> Certificado de Condutor de Transporte Coletivo de Passageiros, mínimo 50 horas, de entidade credenciada pelo DETRAN/RS                                                                                                                                                                                                      | 40                 | 40               |
| <b>d)</b> Certificado de Condutor de Transporte escolar, mínimo 50 horas, de entidade credenciada pelo DETRAN/RS                                                                                                                                                                                                                      | 50                 | 50               |

**6.6** Para a comprovação dos Cursos, o comprovante ou atestado de conclusão deverá ser diploma ou certificado de conclusão de curso, declaração, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma, contendo informação da carga horária. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

**6.7** Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

## **7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de cinco dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

**7.2** Ultimada a identificação dos candidatos, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste Edital.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de dois dias.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

**8.1.2** O recurso deverá ser encaminhado para o Protocolo Geral da Prefeitura de Itaara no prazo estabelecido no Edital.

**8.1.3** Será possibilitada vista do currículo e documento do candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**8.1.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete da Prefeita

### 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar idade mais avançada;
- b) Apresentar maior pontuação no item "Experiência Profissional no cargo" em Setor Público;
- c) Apresentar maior pontuação no item "Experiência Profissional no cargo" em Setor Privado;
- b) Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público.

**Observação:** Em caso de sorteio será divulgado o local e horário, será comunicado pela Comissão e que poderá contar com a presença dos candidatos interessados, que serão comunicados pelo correio eletrônico oficial da Comissão.

**9.2** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

### 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de dois dias.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, **no prazo de 2 (dois) dias**, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- 11.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;
- 11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- 11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo;
- 11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas entregue à Receita Federal, ou conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 11.1.6** Apresentar declaração de Declaração de Titulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas e Percepção de Proventos.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Caberá ao candidato classificado acompanhar as publicações dos editais de convocações através do site: [www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete da Prefeita

**11.4** Não comparecendo o candidato convocado (**mediante apresentação de Carta de Desistência**) ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.5** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**11.6** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**11.7** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ao término do Contrato ou em casos de rescisão contratual, deverão ser chamados para nova contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

**12.3** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**12.5** São partes integrantes do presente Edital os Anexos: III – Especificações Cargo de Motorista, II - Formulário de Relação de Títulos, I – Formulário de Inscrição.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h na Secretaria de Educação e Desporto, sito à Rua Anibald Staggemeier, 60, pelo telefone (55) 3227-2000, site: [www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br), e-mail.

Este Processo Seletivo Simplificado encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: 10/06/2024.

Roger de Castro

Procurador Jurídico

OAB/RS 82.760

Matrícula 2656-5

Prefeitura de Itaara/RS

Itaara, 10 de junho de 2024.

Saete Desconzi

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete da Prefeita

**ANEXO III**

MOTORISTA

**ATRIBUIÇÕES:**

**a) Descrição Sintética:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral, bem como pela segurança dos passageiros.

**b) Descrição Analítica:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; operar máquinas rodoviárias, recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

**Condições de Trabalho:**

- a)** Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b)** Especial: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

**Requisitos para Provedimento:**

- a)** Idade: Mínima de 21 anos;
- b)** Instrução: Ensino fundamental.
- c)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH - Categoria “D”.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete da Prefeita

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n°. \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**Atenção Candidato!**

I - Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição.

II - A inscrição será gratuita.

III - A homologação de sua inscrição será feita por Edital e publicada no painel de avisos da Prefeitura, bem como, em caráter meramente informativo pelo site [www.itaara.rs.gov.br](http://www.itaara.rs.gov.br) - É compromisso do próprio candidato verificar se sua inscrição foi homologada.

IV - Candidato com inscrição não homologada/indeferida não poderá prestar provas.

O preenchimento deste formulário será feito, previamente, pelo candidato.

Nº. de inscrição do candidato

(deixar em branco)

Cargo: \_\_\_\_\_

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade nº : \_\_\_\_\_ CPF nº : \_\_\_\_\_

Assinatura do responsável pelo recebimento da inscrição (Comissão)

(Via do Candidato)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº de inscrição do candidato (deixar em branco)

CPF: (preenchimento obrigatório)

CARGO:

Nome do  
Candidato

Data  
Nascim.

Doc. de  
Identidade  
Nº

Órgão Expedidor

Escolaridade/Instrução  
do Candidato:

Endereço completo

Nº

Complemento

Município

CEP

UF

Tel.  
Fixo

Tel.  
Celular

E-mail:

Declaro, sob pena de exclusão do presente Processo seletivo simplificado, que reúno os requisitos legais para a investidura no cargo e que apresentarei a documentação a que se refere o Edital de Inscrições, quando da contratação.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_